

Dados do beneficiário falecido

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

 - -
ano mês dia

Estado civil à data do falecimento

Data de falecimento

 - -
ano mês dia

Era pensionista de sobrevivência à data do falecimento?

Sim Não

Se respondeu sim, indique o número de pensionista:

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

 - -
ano mês dia

Estado civil

Relação familiar com o beneficiário falecido

Morada¹

Localidade

Código Postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

Foi pedida a outra entidade comparticipação para as despesas de funeral do beneficiário?

Sim Não

Se respondeu sim, indique:

Nome da Entidade:

Valor:

¹ Preencher, apenas, se não tiver Cartão de Cidadão. Se tiver Cartão de Cidadão lei a informação sobre a morada no quadro 5.

3

Causa da morte do beneficiário falecido

3.1. Causa da morte:

- Doença natural
- Acidente¹: com intervenção de terceiros de trabalho
- Doença profissional
- Outra

Se respondeu **acidente**, indique se recebeu indemnização da Companhia de Seguros: Sim Não

¹ Preencha a Declaração - Ato da responsabilidade de Terceiro - Subsídio de Funeral/Prestações por Morte/Reembolso das Despesas de Funeral - RP 5078.

4

Declarações

Tenho conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

5

Informações

Quem pode pedir o Reembolso das despesas de funeral

- ▶ A pessoa que prove ter pago as despesas de funeral.

Prazo e local de entrega

O pedido deve ser apresentado:

- ▶ Na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, através do preenchimento do requerimento *online*.
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio.
- ▶ No prazo de **90 dias** a contar da data do registo do óbito do beneficiário.

Documentos a apresentar

- ▶ Certidão de nascimento narrativa completa com o averbamento do óbito ou Certidão de óbito com a apresentação do documento de identificação válido do beneficiário falecido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro).
- ▶ Documento de identificação válido do requerente ou de outra pessoa que assinou a seu pedido ou do cônjuge/equiparado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro).
- ▶ Documento de identificação fiscal válido do requerente.
- ▶ Recibo e fatura detalhada emitidos pela agência funerária comprovativos do pagamento das despesas de funeral com a indicação do nome do beneficiário falecido e do requerente.
- ▶ Declaração - Ato da responsabilidade de Terceiro - Subsídio de Funeral / Prestações por Morte / Reembolso das Despesas de Funeral - RP 5078.
- ▶ Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017, no caso de não estar inscrito na Segurança Social.

Formulários

- ▶ Os formulários estão disponíveis na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e nos Serviços de Atendimento.

Informações (continuação)

€ Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ Na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – MG 14.

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

🏠 Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social.

Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- ▶ *Online* em www.gov.pt/servicos/alterar-a-morada-do-cartao-de-cidadao, com:
 - ▷ Chave Móvel Digital.
 - ▷ Cartão de Cidadão e PIN de autenticação (com leitor de cartões compatível).
- ▶ Nos Espaços Cidadão.
- ▶ Nos serviços de atendimento do Instituto de Registos e do Notariado (Lojas do Cidadão / Conservatórias).

i Notas

As pensões do beneficiário pagas em data posterior ao falecimento, devem ser devolvidas no prazo máximo de **10 dias úteis**, ao Centro Nacional de Pensões.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a **Requerente** **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

- Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro

Número

ano

Validade

--

mês

dia

Assinatura e carimbo